



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.008688/2024-44

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021

Contratação de serviços de calibração e segurança elétrica do Sistema de Estimulação Magnética - Transcraniana Repetitiva - Neurosoft - Neuro-MSX

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços de calibração e segurança elétrica do Sistema de Estimulação Magnética - Transcraniana Repetitiva - Neurosoft - Neuro-MSX**, para atender às necessidades do Instituto de Ciências da Motricidade - ICM da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2. Descrição do serviço e quantidade:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
148175	1	Calibração e segurança elétrica do sistema de estimulação magnética. Orçamento Nº 26241	ser	1	3.700,00	3.700,00
TOTAL						3.700,00

1.2.1 Para atendimento da unidade requisitante, **o serviço objeto deste Termo deverá atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão

as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 O critério de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM**.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a necessidade de manutenção (calibração) anual do aparelho de neuromodulação TMS + sistema integrado, que se encontra na sala D106. Por se tratar de um aparelho de marca exclusiva, a equipe responsável e treinada para manutenção é a Kandel Medical. O sistema de TMS está sendo utilizado no estágio de fisioterapia neurofuncional, estágio de fisioterapia músculo-esquelética pelo Prof. Marcelo Lourenço da Silva.

4.2 Assim sendo, faz-se necessária que seja realizada a calibração e segurança elétrica do Sistema de estimulação magnética transcraniana repetitiva (equipamento tombo 154720), marca Neurosoft, modelo Neuro-MSX pela empresa AS2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA que é especializada e treinada para atender a demanda apresentada. Além disso, detém a exclusividade, conforme Declaração de Exclusividade juntada ao processo para representar no território brasileiro a empresa estrangeira Fabricante "NEUROSOFT".

4.3 Cabe informar que a calibração é necessária tendo em vista que o aparelho não estando calibrado poderá interferir nos resultados e, ainda, não há assistência técnica e/ou técnico especializados na Instituição que possa fazer os serviços de calibração e segurança elétrica do sistema de estimulação magnética. Ademais, a calibração se faz necessária, também, para cumprir as normas da Vigilância Sanitária e a do [CREFITO-4](#).

4.4 Portanto, quanto à contratação da empresa, cabe ressaltar que a Empresa **AS2 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** nome fantasia **KANDEL MEDICAL** inscrita no CNPJ sob o nº **13.598.814/0001-11**, é detentora de Declaração de Exclusividade (SEI 1375224).

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Declaração de Exclusividade (SEI 1375224), com valor total estimado em **R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

5.2 Foram utilizadas Notas Fiscais emitidas pela empresa AS2 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (SEI nºs 1375255, 1375257, 1375260, 1375264, 1375266, 1375268, 1375269 e 1375270) para comprovação/justificativa do valor dos serviços.

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e Sistema de Pesquisa de Preços do

Compras.gov, contudo, não obteve-se êxito nas buscas e ainda observou-se dificuldades na busca da especificação dos preços e também dos códigos, conforme relatórios SEI 1387770 e 1387449.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Local e horário para execução dos serviços:

6.1.1 Av. Jovino Fernandes de Sales, nº 2600, Prédio D, Clínica de Reabilitação em Neurologia, sala UE-D-106, bairro Santa Clara, na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, **Alfenas/MG** – CEP 37133-840, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.1.1.1 O horário da execução dos serviços deverá ser verificado com o Instituto de Ciências da Motricidade, por meio do telefone (35) 3701-1918 e/ou e-mail: secretaria.icm@unifal-mg.edu.br.

6.1.2 Esteja compatível com este Termo de Referência e não exista a cobrança de frete;

6.1.3 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.1.4 Não apresente avaria ou adulteração;

6.1.5 Seja o serviço executado conforme proposta inicial, sob pena de não recebimento definitivo;

6.1.6 Esteja identificado quanto ao número da Inexigibilidade de Licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.1.7 Será recebido definitivamente: Pelo Requiritante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 Prazo de execução do objeto:

6.2.1 Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.3 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7 DA GARANTIA

7.1 Por se tratar de serviço durável, o prazo de garantia contratual é de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços.

7.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir no reparo é da CONTRATADA, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto nos itens 30 e 31 da Instrução Normativa Nº 03, de 26/04/18, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante crédito em Conta corrente bancária da PROPONENTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;
- c)** Fornecer os materiais/executar os serviços conforme especificações, marcas e preços indicados neste Termo de Referência;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme estipulado neste Termo de Referência;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas;
- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** Pagar pontualmente seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- l)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- m)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar o fornecimento do material/execução dos serviços conforme previsto neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) material(is) entregue(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f)** recusar os materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

PROFA DRA. JOSIE RESENDE TORRES DA SILVA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE -ICM
DOCENTE DO ICM
UNIFAL-MG

PROFA. DRA. SIMONE BOTELHO PEREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Simone Botelho Pereira, Diretor(a) do Instituto de Ciências da Motricidade**, em 13/11/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josie Resende Torres da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 13/11/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387305** e o código CRC **80DA385D**.